

**EDITAL Nº087/08/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº340012003-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Achilles Igacihalaguti.**

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Achilles Igacihalaguti**, responsável Pela Prefeitura Municipal de Inhangapi, no **exercício de 2003**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº340012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 15 de fevereiro de 2008.

Sérgio Franco Dantas

Auditor - TCM

**EDITAL Nº088/08/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº200405913-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Antônio Claudio Gomes.**

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Antônio Claudio Gomes**, responsável Pela Câmara Municipal de Salvaterra, no **exercício de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200405913 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 15 de fevereiro de 2008.

Socorro Pessoa

Auditora - TCM

**EDITAL Nº089/08/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº200504631-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Manoel Luiz de Lima Batista.**

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Manoel Luiz de Lima Batista**, responsável Pela Câmara Municipal de Juruti, no **exercício de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200504631 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 15 de fevereiro de 2008.

Socorro Pessoa

Auditora - TCM

**RÁDIO MARAJOARA S. A.
CNPJ: 04.909.230/0001-29 - NIRE: 15 3 0000243-5
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2007, em segunda convocação, na sede social da empresa, na Rua 13 de maio, 191, sala 908, Centro, Belém/PA, CEP: 66.630-505, às 10:00 horas. Comprovada a existência de quorum, através das assinaturas em livro próprio dos acionistas presentes. Por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Batista Freire, representante do Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados; que convidou a mim, Therezinha de Jesus Senna de Siqueira, brasileira, viúva, contadora, residente e domiciliada na Trav. Timbó, 1240, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.085-650, portadora da Cédula de Identidade nº: 3.780.356, expedida pela SEGUP/PA, CPF: 154.457.392-87, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. Convocada no prazo legal, pelo edital publicado D.O. E./PA nos dias 27 e 28 de setembro e 01 de outubro de 2007 e no Jornal "Amazônia" nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2007 e, em segunda convocação, tempestivamente publicado no D. O. E. / PA nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2007 e no Jornal "Amazônia", nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2007, tem a seguinte ordem do dia: **a)** reforma do Estatuto Social, e; **b)** mudança de endereço da sede social da empresa. Colocados em discussão e votação os itens da ordem do dia, foram apurados os seguintes resultados: **a)** O Sr. Presidente iniciou os trabalhos informando sobre a necessidade de se reformar o Estatuto Social, uma vez que o atual Estatuto data de 15 de setembro de 1977 e que até a presente data não houve qualquer alteração para adequação à legislação pátria em vigor, motivo pelo qual foi apresentado pela Diretoria uma proposta de alteração do mesmo; **b)** Em razão de interesse maior dos acionistas, propõe a mudança da sede da Sociedade desta Capital para Brasília – DF, independentemente de anuência prévia do Ministério das Comunicações, tendo em vista o Ofício nº 2.126/2007 – CONEN / CGLO / DEOC / SCE / MC, datado de 25.05.2007, que certifica a inexistência da permissão ou concessão de serviço de radiodifusão em nome da empresa, não havendo, portanto, necessidade de anuência prévia daquele Ministério. Assim, foi aprovada, de unanimidade, a reforma do Estatuto Social com as adequações propostas e a mudança do endereço da sede social, saindo da Rua 13 de maio, 191, sala 908, Centro, Belém/PA, CEP: 66.630-505, passando para o SIG/sul, quadra 02, nº 340, sala 17, cobertura, Brasília/DF, CEP: 70.610-901. Consolidado, o Estatuto Social passa a vigorar com o seguinte teor: **"ESTATUTO SOCIAL DA RÁDIO MARAJOARA S.A.: CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO Artigo 1º - A RÁDIO MARAJOARA S. A.** é uma sociedade anônima, devidamente autorizada a funcionar pelo órgão competente, que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Artigo 2º -** A Sociedade tem sede e foro no SIG/Sul, quadra 02, nº 340, sala 17, cobertura, Brasília/DF, CEP: 70.610-901, sendo-lhe facultado estabelecer filiais ou outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, a critério da sua Diretoria. **Artigo 3º -** Constitui objeto da Sociedade a exploração dos serviços de radiodifusão e televisão, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas e, ainda, a exploração de propaganda comercial, publicidade e atividade correlatas, sempre dentro das concessões e/ou permissões, já autorizadas ou que venham a ser obtidas do Governo Federal, sempre de acordo com a legislação que for aplicável. **Artigo 4º -** A sociedade iniciou suas atividades em 11/01/1945 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL Artigo 5º -** O capital social, todo ele subscrito e integralizado, é de R\$ 0,01 (um centavo de real), dividido em 16.200 (dezesseis mil e duzentas) ações ordinárias nominativas. **Artigo 6º -** As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO Artigo 7º -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 02 (dois) diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Executivo, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do último exercício, podendo ser reeleitos. **Artigo 8º -** Os diretores terão a remuneração fixada, anualmente, pela Assembléia Geral dos acionistas, dentro do critério do artigo 152 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 9º -** A Diretoria tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade e a consecução de seus objetivos. **Parágrafo Primeiro:** Compete ao Diretor Presidente: **a)** representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **b)** convocar a Assembléia Geral e presidir os respectivos trabalhos, assinando, com outro diretor, os editais de convocação; **c)** convocar as reuniões da Diretoria Executiva e Presidi-las; **d)** emitir os Certificados de Ações e os Certificados Provisórios de Ações, assinando-os juntamente com outro Diretor; **e)** dar em garantia bens móveis ou imóveis da sociedade, nos contratos de empréstimos e financiamentos, assinando os respectivos compromissos juntamente com o Diretor Executivo; **f)** zelar pelo patrimônio da Sociedade e praticar todos os atos que visem ao

seu desenvolvimento, inclusive a abertura de sucursais, filiais e quaisquer outros estabelecimentos; **g)** nomear e destituir diretores das áreas de redação, comercial, técnica e de outras que venham a ser criadas; **h)** definir a orientação política e editorial da Sociedade e supervisionar as suas atividades operacionais. **Parágrafo Segundo:** Compete ao Diretor Executivo as seguintes atribuições: **a)** elaborar o planejamento administrativo e organizacional da Sociedade, os programas de investimentos, orçamentos e projetos de organização e métodos, bem como acompanhar e analisar o desempenho operacional da Sociedade; **b)** coordenar a administração interna da Sociedade, contratar e dispensar auxiliares, empregados e autônomos, fixando-lhes a respectiva remuneração, ouvido o Diretor Presidente; **c)** manter o controle financeiro da sociedade, operar sua tesouraria, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, conservar e ter sob sua responsabilidade valores, documentos de caixa, contabilidade, livros sociais e outros documentos legais; **d)** sacar, endossar, avaliar e aceitar duplicatas, letras de câmbio, termos de garantia, "warrants" conhecimento de embarque, contratos de câmbio e quaisquer outros documentos de importação e exportação; **e)** firmar, com o Diretor Presidente ou Procurador, notas promissórias, contratos de financiamento e demais títulos e documentos que criem obrigações para a sociedade; **f)** secretariar as reuniões da Diretoria, providenciando a lavratura das respectivas atas, sem prejuízo do desempenho de outros encargos que a Sociedade exigir. **Parágrafo Terceiro:** Em caso de impedimento de qualquer Diretor, cabe ao remanescente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do impedimento, convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, a fim de eleger o seu substituto. **Parágrafo Quarto:** A Diretoria, nos moldes previstos no "caput" desse artigo, poderá constituir procuradores para representar a sociedade, a fim de praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos, que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato, nunca superior a um ano, salvo as que contenham a cláusula "ad judicium", que poderão ser por prazo superior a um ano, dentro dos limites de poderes e atribuições da Diretoria. **CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIAS GERAIS Artigo 10 –** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma e nos casos previstos em lei. **Artigo 11 –** As Assembleias serão presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade, que convidará o Diretor Executivo ou qualquer acionista para servir de secretário. **Parágrafo Único:** Na ausência do Diretor Presidente, o Diretor Executivo é quem irá presidir as assembleias. **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL Artigo 12 –** A Sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, conforme permite o artigo 161, da Lei nº 6.404/76, o qual será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. **Artigo 13 –** Compete ao Conselho Fiscal as atribuições que lhe são conferidas por lei, sendo que a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que o eleger. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS Artigo 14 –** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo balanço e as demonstrações financeiras determinadas por lei. **Artigo 15 –** Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultados do Exercício, e definido pelo artigo 191, da Lei nº 6.404/76 será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, como segue: **a)** obrigatoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) ajustado nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas. **Parágrafo Único:** O saldo remanescente ficará à disposição da Assembléia, para sobre ele deliberar. **CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO Artigo 16 –** A Sociedade será dissolvida nos casos previstos pela lei em vigor e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes, da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 17 –** O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante proposta da Diretoria, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. **Artigo 18 –** Nos casos omissos e duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes." Sem mais assuntos a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que, em seguida, foi lida, aprovada por todos e assinada. Belém/PA, 13 de Novembro de 2007. Pedro Batista Freire – Presidente

Therezinha de Jesus Senna de Siqueira - Secretária
Acionistas: Pedro Batista Freire - p. p. dos membros do Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados.

Therezinha de Jesus Senna de Siqueira
JUCEPA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2008 SOB Nº20000168868
Protocolo: 08/000770-8, DE 04/01/2008
Empresa: 15 3 0000243 5
RADIO MARAJOARA S/A
GETULIO VILLAS MOREIRA – SECRETARIO GERAL



ITAUTINGA AGRO INDÚSTRIA S.A

A ITAUTINGA AGRO INDUSTRIA S.A, CNPJ Nº 04.265.872/0017-08, torna público que RECEBEU da SEMA a Licença de Operação Nº 1034/2007 para as instalações portuárias no município de Santarém/Pará.

VITOR TIBURCIO ROSA

CPF: 360.627.901-91 torna público que Requereu junto a SEMA o Cadastro Ambiental Rural-CAR, referente a Fazenda Sol Brilhante, localizada no Mun.de Pacajá/PA.

Vitor Tiburcio Rosa CPF: 360.627.901-91 torna público que Requereu junto a SEMA o Cadastro Ambiental Rural-CAR, referente a Fazenda Vaca Baia, localizada no Mun. de Pacajá/PA.

Adolfho Rodrigues Borges Junior CPF: 850.602.161-87 torna público que Requereu junto a SEMA o Cadastro Ambiental Rural-CAR, referente a Faz.São Miguel, localizada no Mun.de Pacajá/PA.

José Dalton Machado CPF: 459.229.696-68 torna público que Requereu junto a SEMA o Cadastro Ambiental Rural-CAR, referente a Fazenda Três Irmãs, localizada no Mun. de Pacajá/PA.

Adolfo Rodrigues Borges CPF: 013.202.708-91 torna público que Requereu junto a SEMA o Cadastro Ambiental Rural-CAR, referente a Fazenda União, localizada no Mun.de Pacajá/PA.